



PROJETO DE LEI N° 45, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Denomina de “Auditório João Paulo Lima Rocha” o auditório da Fábrica de Cultura do Município de Cariré e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRÉ, ANTONIO RUFINO MARTINS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cariré aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **“Auditório João Paulo Lima Rocha”** o auditório localizado nas dependências da Fábrica de Cultura do Município de Cariré, espaço público destinado ao desenvolvimento de atividades culturais, educacionais e artísticas.

Art. 2º - A denominação de que trata esta Lei é uma homenagem póstuma ao Carireense João Paulo Lima Rocha, cidadão exemplar que dedicou sua vida à promoção da cultura, à música, à fé e à solidariedade, deixando um legado de amor, serviço e inspiração à comunidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cariré-CE, 04 de novembro de 2025.

APROVADO

EM: 28 / 11 / 2025

Luciana Cristina Rodrigues Miranda
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CARIRÉ

ANTONIO

RUFINO

MARTINS:74643

770791

Assinado de forma digital por
ANTONIO RUFINO
MARTINS:74643770791
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multisig v5, ou=Renovacao
Eletronica, ou=Certificado Digital,
ou=Certificado PF A3, cn=ANTONIO
RUFINO MARTINS:74643770791

Antônio Rufino Martins
Prefeito do Município de Cariré



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL, FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADAS DE CONTAS.

(Artigo 52, inciso I, da Resolução nº 05, de 29 de novembro de 2024)

PROJETO DE LEI N° 45, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

PRESIDENTE DA COMISSÃO: MARIA LUCY XIMENES DE ALMEIDA

RELATOR: ROBSON PESSOA RIBEIRO DE AGUIAR

MEMBRO: JOSÉ EDILSON DE BRITO

EMENTA: DENOMINA DE “AUDITÓRIO JOÃO PAULO LIMA ROCHA” O AUDITÓRIO DA FÁBRICA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei nº 45/2025 de iniciativa da Prefeitura Municipal de Cariré, de autoria do Prefeito Municipal Antonio Rufino Martins, no qual denomina de “Auditório João Paulo Lima Rocha” o auditório da Fábrica de Cultura do Município de Cariré e dá outras providências.

VOTO:

No que consiste à legalidade e constitucionalidade formal, pode-se dizer que o Projeto de Lei em pauta se mantém coerente e em consonância com os dispositivos constitucionais e legais atinentes à competência executiva e à iniciativa.

Assim, pode-se dizer que o projeto é regular, posto que respaldado nas normas constitucionais e também nas normas constantes na Lei Orgânica do Município de Cariré. Dessa forma, restam preservadas as normas jurídicas de iniciativa e competência referentes ao processo legislativo da proposta em análise.

Tendo-se, portanto, a observância das regras e princípios constitucionais, no sentido material. É dizer: que o objetivo desta Lei não viola qualquer regra jurídica hierarquicamente superior a ela vigente em nosso ordenamento jurídico.



Por fim, vale ressaltar que, em relação a técnica legislativa, o Projeto de Lei não merece qualquer reparo, estando devidamente estruturado.

PARECER:

Por todo o exposto, tendo em vista que o Projeto de Lei se encontra de acordo com os dispositivos legais mencionados e estando devidamente obedecidas a competência em razão da matéria e a iniciativa geral, mostrando-se formal e materialmente constitucional, e, ainda, primando pela BOA e CONCISA técnica legislativa, esta comissão é favorável à aprovação do **Projeto de Lei n° 45/2025**.

Sala da Secretaria Geral, Vereador Lucas de Brito, 19 de novembro de 2025.

ROBSON PESSOA RIBEIRO DE AGUIAR

RELATOR